



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE NOMEAÇÃO 02/2021

PUBLICAR

16 / 06 / 2021

RETIRAR

02 / 07 / 2021

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

Assinatura

Nomeia Comissão de Cotação de Preços e Licitações para o ano de 2021.

A Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomeação da Comissão Interna de Cotação de Preços e Licitação para o ano de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação vigente.

RESOLVE:

Nomear Adriano Gonçalves Rocha, Bruno Ferreira Batista e Leiliane Pereira Da Silva, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, sendo o terceiro ocupante da (função de vogal, para comporem a Comissão Permanente de Cotação de preços e Licitação para o ano de 2021, todos com poderes legalmente constituídos.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

Natalândia, 16 de junho de 2021.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

Astolfo Moreira da Silva
CPF 634. 846.686-87



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, torna público a abertura de Processo Cotação 23/2021 - Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA**, conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 04/10/2021 às 11:00 horas. Informações na sede da EFAN ou pelo telefone: (38) 3458-0015 ou pelo e-mail administrativo@efan.com.br Natalândia - MG, 17 de setembro de 2021. Adriano Gonçalves Rocha.





EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COTAÇÃO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, no uso de suas atribuições requer que a equipe de licitação, nomeada em portaria por esta entidade, promova Processo de Cotação com o propósito de **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA**, da Escola Família Agrícola de Natalândia, com o escopo de promover a execução do CONVÊNIO 1261000002/2021, celebrado entre a Associação Escola Família Agrícola de Natalândia e o Estado de Minas Gerais.

Natalândia, 16 de setembro de 2021.

Astolfo Moreiro da Silva
Presidente da AEFAN

Astolfo Moreira da Silva
634.846.686-87
Presidente da AEFA





EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021.

COTAÇÃO- MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICAR

17 / 09 / 2021

RETIRAR

04 / 10 / 2021

Astolfo Moreira da Silva
Presidente EFAN

Assinatura

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA AEFAN DE NATALÂNDIA/MG, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, de 16 de junho de 2021, torna público, que realizará licitação a modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, destinada a **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações lei Complementar 123/2006 e alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas disposições contidas no presente edital, modalidade Tomada de Preços, e seus anexos.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

Dia: 4 de outubro de 2021.

Hora: 11h00min.

Local: Sede da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA / Sala de Licitações (end. abaixo)

Os documentos referentes aos envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos na sala do setor administrativo da EFAN, P.A SACO DO RIO PRETO- ZONA RURAL, Natalândia/MG, até as 10h30min do dia 4 de OUTUBRO de 2021.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para protocolo, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1-DO OBJETO.

1.1- O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS**, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2-DOS ANEXOS.

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)

CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

2.1- Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I- Memorial descritivo;
- Anexo II- Planilha de Orçamentária Cronograma e demais projetos;
- Anexo III- Carta Proposta;
- Anexo IV- Declaração Fato impeditivo;
- Anexo V- Declaração Emprega Menor;
- Anexo VI- Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII- Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VIII- Atestado de Não Visita Técnica;
- Anexo IX- Declaração que ao Possui Servidor no quadro societário servidor publico ativo ou inativo;
- Anexo X- Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico;
- Anexo XI- Minuta do Contrato.

3-DA ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Direção da Escola Família Agrícola de Natalândia

4-VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1-O Valor estimado para efeito desta licitação esta orçado em **R\$ 176.299,19** (cento e setenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

5-CONSULTAS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no *site* www.efan.com.br e podendo ser obtida na sala da EFAN, no horário de 08:00 às 13:00 horas, gratuitamente, maiores informações telefone 038-34580015.

5.1.1- Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no SITE DA efan, facebook e quadro de avisos com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*: administrativo@efan.com.br, ou pessoalmente no setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.1.3- Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

5.1.4- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias, scaneada assinada e enviadas pelo E:mail administrativo@efan.com.br, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.5- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

5.1.6- A AEFAN não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado neste edital, por isso, sejam consideradas intempestivas.

5.1.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.8- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no diário Oficial de Minas Gerais IOF/MG para o conhecimento de todos os interessados.

5.1.9- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1-Poderão participar desta licitação empresas da construção civil regularmente constituída que se encontrem devidamente ATIVAS.

7-DA VISITA TÉCNICA.

7.1. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor desta ASSOCIAÇÃO.

7.1.2- É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante aA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA. Tanto a "Atestado de Visita Técnica caso haja realizado", ou a "Declaração de Não Visita Técnica", são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação".

7.1.3-A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Instrumento Convocatório e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4. A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.1.5- A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito

Asolfo Moreira da Silva
Presidente do Conselho de Administração



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

“Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!”

superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar a escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a ASSOCIAÇÃO para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar”.

7.1.6- A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto a “Documentação de Habilitação”.

7.1.7- A visita poderá acontecer até o **terceiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas pelo telefone (38) 3675-8010, nos dias úteis, de 8:00 às 12:30 horas.

7.1.8- Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

7.1.9- A AEFAN reserva-se ao direito de não disponibilizar veículo para o licitante pra realizar a visita técnica.

8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELPES.

8.1-A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

8.2-A entrega dos envelopes de documentação e propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

8.3-O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

9-DA HABILITAÇÃO.

NATALÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
_____/2021

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
NATALÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PE PREÇOS.

9.1-É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

“Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!”

de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo Presidente da CPL ou membros da comissão, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Os documentos a seguir solicitados.

9.1.1- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

- a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2- Da Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

9.1.3- Da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

9.1.4- Da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

- a)- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA, da jurisdição da sede da empresa licitante.
- b)- Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

competente devidamente regular no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b1)- Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

b2)- Caso o responsável técnico não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo, acompanhada da documentação do profissional, inclusive prova de inscrição junto ao conselho de classe.

c)- A Capacitação Técnica Operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

c1) – Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, Camada de Rolamento exclusive carga e transporte, mínimo de 50% do total do serviço;

c2)- Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica operacional.

c3)- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d)- A(s) empresa (s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será(ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

e)- Apresentação de Licença ambiental da usina através de AAF (autorização ambiental de funcionamento), ou LO (licença de operação), expedida somente pela SEMAD/COPAM, sendo vedado licenças expedidas por órgãos municipais (CODEMA), os quais não tem competência para expedição deste tipo de licença.

f)- Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica Anexo VII

g)- Caso não seja realizada a visita técnica declaração de não Visita Técnica Anexo VIII.

h)- Termo de Compromisso a cerca do responsável Técnico Anexo X.

Artur Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.5- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.6- Documentos Relativos à Qualificação-Econômico- financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de noventa dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;

b)- Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

9.2.1- dos demais documentos para habilitação.

a)- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme (Anexo IV);

b)- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme (Anexo V);

c)- Declaração que não Possui Servidor publico da ativa no quadro societário da empresa (Anexo IX).

9.2.2- Os documentos exigidos nesta tomada de Preços, dentro do Envelope de Documentação, deverão de preferência serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, desde que tenha poderes para esse fim.

9.2.3- A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente do Conselho EFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)
CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE N° 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

9.2.4- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ASSOCIAÇÃO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.5- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

9.2.6- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.7- A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

9.2.8- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.2.9- É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10-DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1- A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

10.1.1- Carta de Apresentação da proposta ANEXO II, datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
- b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;
- e) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

“Formando mais que técnicos; Formando Cidadãos!”

10.1.2 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra,

ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, ASSOCIAÇÃO, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

10.1.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e o respectivo endereço;

10.1.4 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

10.1.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos

10.1.6- Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela AEFAN Municipal de Natalândia -MG.

11-JULGAMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os invólucros contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇO** serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após à hora marcada nenhum invólucro será aceito pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

11.1.1- A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope nº 01- **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

11.1.2- Uma vez aberto o envelope nº 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.3- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

11.1.4- Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, serão devolvidos ao seu representante ou, na ausência deste, ficarão à disposição, após a homologação do certame, para retirada junto a Comissão de Licitações, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, serão os mesmos.

11.1.5- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo

Ass:  Manoel da Silva



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

decorrente de fato superveniente é aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

11.1.6- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação os Envelopes nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

11.1.7- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

11.1.8- A Comissão Permanente de Licitação poderá segundo as circunstâncias, suspender a reunião para fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna e caso haja necessidade, e solicitar assessoria técnica na conferência dos documentos, e poderá marcar em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado será publicado na forma da lei.

11.1.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

11.1.10- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

11.2- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A AEFAN poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

12- DO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1-O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.1.1-Para análise das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar assessoria técnica no setor de engenharia por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

12.1.2-Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto licitado;

b)- não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

c)- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

d)- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

e)- Ofertarem valor global de cada planilha superior ao limite máximo estabelecido de cada planilha, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

12.1.3 - Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

12.1.4- Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.1.5- Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

12.1.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

12.1.7- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

12.1.8- Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

12.1.9- Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

12.1.10- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

12.1.11- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite e na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente do AEFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [f facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)
CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

12.2.1- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

12.2.2- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

12.2.3- Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, quando houver, ofertar o menor valor global.

12.2.4- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.2.5- A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

12.2.6- Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do "menor valor global".

12.2.7- Considera-se "menor valor global" o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

12.2.8- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.2.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.2.10- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento "Proposta Comercial", Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante.

12.2.11- A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

12.3.1- Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

12.3.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

12.3.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

Astolfo Monteiro da Silva
Presidente da EFAN

12.3.4- Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

PROPOSTA DE PREÇOS serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata (s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13-RECURSOS E CONTRARAZÕES.

13.1- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

13.1.1- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.

13.1.3- Ser dirigido ao Prefeito Municipal, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação e assinatura da ata;

13.1.4- Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico administrativo@efan.com.br, *scaneado*; (b) *correio*; (c) protocolizado na sede da AEFAN, no P.A SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA-MG, em uma via original e datilografada.

13.1.5- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

13.1.6- Deverá conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.1.7- A AEFAN não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.1.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9- O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.1.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação quadro de avisos da AEFAN.

Astley Moreira da Silva
Secretaria de Educação



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

14-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

15-DO CONTRATO.

15.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Associação.

15.3- É facultado à Associação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4- Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

16- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1- As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2- O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.1.3- As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.4- A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratados mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.5- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)

CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

controle interno e externo.

16.1.6- Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17-DOS PRAZOS E EXECUÇÕES DO CONTRATO.

17.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a emitida pela Associação em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1- A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da ASSOCIAÇÃO Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

18.1.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

19-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

20-DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

20.1.1- determinada por ato motivado da ASSOCIAÇÃO, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

20.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ASSOCIAÇÃO;

20.1.3- judicial, nos termos da legislação.

20.1.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da ASSAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

21-DO PAGAMENTO.

21.1 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

21.2- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21.3-O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto instituição financeira Caixa Economica ou outra informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

21.4- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

21.5- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

21.6-Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

21.8- Além do processo legal de liquidação da despesa, a licitante fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela AEFAN.

22-DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

22.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

22.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93.

22.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos; Formando Cidadãos!"

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da licitante, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

23-DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

23.1.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.1.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.1.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.1.5- A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada pela Unidade de fiscalização da AEFAN, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

23.1.6- promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e

23.1.7- atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

23.1.8- além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da AEFAN ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

23.1.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da AEFAN deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária PRÓPRIA, REFERENTE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Nº 126100002/2021

24.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Astolfo Monteiro da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

25.1 - A obra será recebida pela AEFAN , através da Direção Escolar, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo aos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores).

26-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

26.1.1- A aplicação da multa moratória não impede que a ASSOCIAÇÃO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c)- Suspensão de licitação e impedimento de contratar com A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA pelo prazo de até dois anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ASSOCIAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

26.1.3- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO , equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

26.1.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

26.1.5- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ASSOCIAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

26.1.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.1.6-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASSOCIAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

26.1.7-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.1.8-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.1.9-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.2. As penalidades previstas neste capítulo não excluem a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a ASSOCIAÇÃO Pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.2- A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

27.3- Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela AEFAN através do setor PRÓPRIO.

27.4- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de (02) DOIS dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

Ásílfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

28-DO FORO.

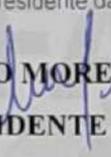
28.1-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natalândia – MG, 17 de setembro de 2021.


Adriano Gonçalves Rocha
Diretor Escolar EFAN
Aut SRE/UFMG nº 828722

ADRIANO GONÇALVES ROCHA
DIRETOR ESCOLAR – COMISSÃO LICITATÓRIA

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN


ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA AEFAN

ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO- I

MEMORIAL DESCRITIVO

Será em Anexo a Parte




Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO II

PLANILHAS

CRONOGRAMAS

MEMORIA DE CÁLCULO

Será em Anexo a Parte

EFANA
ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)

CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO III

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da AEFAN

PROCESSO N°. 23/2021.

Assunto: Apresenta Proposta.

1. Dos dados da empresa proponente:

Razão Social

CNPJ/MF:

Endereço e CEP:

Correio eletrônico (*e-mail*):

Telefone e Fax:

Nome de pessoa para contato

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global de cada planilha referentes a execução dos seguinte serviços **construção de salas de aulas**, outros as planilhas contemplam os encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, em anexo, de que trata a Tomada de preços n° 006/2021.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

“Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!”

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

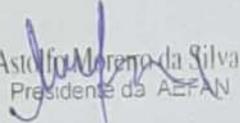
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável.




Astolfo Moreno da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO IV

PROCESSO Nº 23/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a ASSOCIAÇÃO Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar A AEFAN MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MENOR.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2021.

_____ (razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

_____ (local), em _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do responsável.

Astolfo Moreira da Silva
Prof. EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO VII. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Para fins de participação no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021**, promovida pela AEFAN e sob as penas da lei, atesto que a Empresa XXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXX, localizada na XXXXXXX, através do Sr. XXXXXX, realizou a visita técnica conforme exigido na Qualificação Técnica do Edital Processo 23/2021, verificou os locais onde serão realizados os serviços, e que não há dúvidas e/ou problemas que possam impedir o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela empresa.

Natalândia/MG-----/ de 2021.

Assinatura do Engenheiro Responsável.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 0---/2021.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 0---/2021, Tomada de Preços nº 0---/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

Razão Social da Empresa Nome do responsável N.º do documento de identidade

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua cidade / UF, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública
e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

Asilfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A

AEFAN

A/C. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 006/2021, destinada à Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras e serviço **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS**, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o (s) Engenheiro, que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(Local e data: _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do responsável

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

ANEXO XI.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°_____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AEFAN E A EMPRESA

.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **Associação Escola Família Agrícola de Natalândia- AEFAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.395.381.0001-02, situada à P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural - NATALÂNDIA - MG, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor, **ASTOLFO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 634.846.686-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, ____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 23/2021, na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2021, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS**, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1.1- Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

1.1.2- Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"
CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR/PAGAMENTO.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$___ (_____).

4.2 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4- O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

4.5- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

4.6- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

4.7- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

4.9- Além do processo legal de liquidação da despesa, a contratada fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela AEFAN.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO.

5.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)

CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

5.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com finsas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93.

5.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

5.5- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação PRÓPRIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE Nº 126100002/2021

6.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES.

I- DA CONTRATANTE:

- a)- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- b)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c)- Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do setor de engenharia da AEFAN.
- d)- Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à AEFAN.
- e)- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AEFAN através do setor de engenharia do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- f)- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- g)- Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da AEFAN, especialmente designada para esse fim.
- h)- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

II- DA CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vale-refeição;
- vale-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município e da AEFAN;

c) Responder pelos danos causados diretamente à ASSOCIAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AEFAN;

d) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da AEFAN.

f) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação por escrita à AEFAN, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

h) Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da AEFAN, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado

i) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

j) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

k) Fornecer e afixar placa de identificação da obra, em local visível, cujo modelo será fornecido pela AEFAN Municipal de Natalândia de conformidade com as exigências legais.

l) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho

m) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

n) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da ASSOCIAÇÃO .

o) Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG ou CAU/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnico RRT relativa(o)

Astolfo Moreira da Silva



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA CABERÁ, AINDA:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- b) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ASSOCIAÇÃO do Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLAUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

9.1-No interesse da ASSOCIAÇÃO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da ASSOCIAÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIAÇÃO / ACOMPANHAMENTO.

11.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

11.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos

Assilto Moirra da Silva
Presidente da Associação

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000

Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)
CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

serviços contratados.

11.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

11.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.5- A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada pela AEFAN, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e
- atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da AEFAN ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da AEFAN deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-SUBCONTRATAÇÃO.

12.1-É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1-A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da ASSOCIAÇÃO, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.1.2-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1- determinada por ato motivado da ASSOCIAÇÃO, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ASSOCIAÇÃO ;

- judicial, nos termos da legislação.

13.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES.

Artifto Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I- Advertência, por escrito.

II- Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ASSOCIAÇÃO Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO Pública.

14.1.1- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.1.2- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

14.1.3- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da AEFAN, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.1.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/ fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.1.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.1.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.1.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Assílfio Moreira da Silva
Presidente da AEFAN



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

14.1.8-A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela AEFAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A AEFAN poderão contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

15.2-O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3-O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela AEFAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1-Deverá a CONTRATADO (a) observar, também, o seguinte:

a)-é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ASSOCIAÇÃO;

b)- Vinculam-se a este CONTRATO os termos do Edital nº xx/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de menção expressa neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO.

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Natalândia/MG, ----- de -----de 2021.

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA- PRESIDENTE
CONTRATANTE

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000
Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [f facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)
CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Asolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

P. A. Saco do Rio Preto, Lote 10 - Zona Rural - Natalândia/MG - CEP 38.658-000
Email: secretaria@efanmg.com - Fone: (38) 3458-0015 - Site: www.efan.com.br - [facebook.com/efanatalandia](https://www.facebook.com/efanatalandia)
CNPJ 07.395.381/0001-02 - Portaria - SEE Nº 479/2016 de 19/03/2016



Planilha Orçamentária das Salas - Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN

Data de preço: Julho/2021 com desoneração
 P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, CEP 38.658-000, NATALÂNDIA-MG
 Valor total c/ BDI: R\$ 130.735,14

BDI: 29,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	%
B CONSTRUÇÃO DAS SALAS									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	ED-50273	SETOP MG	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	153,00	7,24	9,34	1.428,96	1,09%
1.2	98525	SINAPI	Limpeza terreno com remoção de camada vegetal	m²	153,00	0,29	0,37	57,24	0,04%
Subtotal								R\$ 1.486,20	1,14%
2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES									
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	6,37	104,88	135,30	861,83	0,66%
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m²	5,49	4,33	5,59	30,68	0,02%
2.3	ED-51096	SETOP MG	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	35,04	30,06	38,78	1.358,57	1,04%
2.3	ED-51120	SETOP MG	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0,88	47,94	61,84	54,27	0,04%
Subtotal								R\$ 2.305,34	1,76%
3 FUNDAÇÕES									
3.1	ED-49813	SETOP MG	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	0,83	99,35	128,16	106,97	0,08%
3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	234,45	14,71	18,98	4.448,90	3,40%
3.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	57,51	16,26	20,98	1.206,30	0,92%
3.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,19	17,38	22,42	1.394,31	1,07%
3.5	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	33,60	68,69	88,61	2.977,30	2,28%
3.6	ED-49630	SETOP MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	3,42	415,17	535,57	1.831,65	1,40%
3.7	ED-49629	SINAPI	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,51	395,98	510,81	1.282,14	0,98%
3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	42,00	30,09	38,82	1.630,28	1,25%
Subtotal								R\$ 14.877,84	11,38%
4 SUPERESTRUTURA									
4.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,54	51,30	66,18	2.219,58	1,70%
4.2	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,60	97,84	126,21	4.240,78	3,24%
4.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	164,20	14,71	18,98	3.115,84	2,38%



Planilha Orçamentária das Salas - Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN

Data de preço: Julho/2021 com desoneração

P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, CEP 38.658-000, NATALÂNDIA-MG

Valor total c/ BDI: R\$ 130.735,14

BDI: 29,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	%
4.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,50	16,26	20,98	1.814,37	1,39%
4.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,50	17,38	22,42	2.141,13	1,64%
4.6	ED-49630	SETOP MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PILARES E VIGAS)	m³	5,04	415,17	535,57	2.696,86	2,06%
Subtotal								R\$ 16.228,56	12,41%
5	COBERTURA E FORRO								
5.1	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	128,00	27,00	34,83	4.458,24	3,41%
5.2	ED-48424	SETOP MG	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m²	128,00	30,63	39,51	5.057,63	3,87%
5.4	ED-50675	SETOP MG	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	m	32,00	24,26	31,30	1.001,45	0,77%
5.5	ED-50649	SETOP MG	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	16,00	62,29	80,35	1.285,67	0,98%
5.6	ED-49694	SETOP MG	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	m²	120,12	41	52,89	6.353,15	4,86%
Subtotal								R\$ 18.156,13	13,89%
6	PISO								
6.1	ED-51123	SETOP MG	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	145,12	2,47	3,19	462,40	0,35%
6.2	ED-49813	SETOP MG	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	7,26	99,35	128,16	929,94	0,71%
6.3	ED-51144	SINAPI	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	25,00	48,32	62,33	1.558,32	1,19%
6.4	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	m²	120,12	40,02	51,63	6.201,29	4,74%
6.5	ED-50611	SETOP MG	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	120,12	77,28	99,69	11.974,91	9,16%
6.6	ED-50783	SETOP MG	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	62,60	28,32	36,53	2.286,95	1,75%
(Viga de borda para piso com as seguintes características: dimensões:10x20 cm, armada com 4 barras longitudinal de aço CA-50 de 6,3 mm e estribos a cada 20 cm em aço CA-60 de 5 mm)									0,00%
6.7	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,86	16,92	21,83	1.001,06	0,77%
6.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,67	17,38	22,42	396,20	0,30%



Planilha Orçamentária das Salas - Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN

Data de preço: Julho/2021 com desoneração
 P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, CEP 38.658-000, NATALÂNDIA-MG
 Valor total c/ BDI: R\$ 130.735,14

BDI: 29,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	%
6.9	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	18,72	68,69	88,61	1.658,78	1,27%
6.10	ED-49629	SETOP MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,94	395,98	510,81	478,12	0,37%
Subtotal								R\$ 26.947,97	20,61%
7	PAREDES								
7.1	ED-48231	SETOP MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	206,60	35,55	45,86	9.474,57	7,25%
7.2	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,20	42,61	54,97	945,43	0,72%
7.3	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	16,00	30,45	39,28	628,49	0,48%
7.4	ED-50727	SETOP MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M²	325,20	6,4	8,26	2.684,85	2,05%
7.5	ED-50759	SETOP MG	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	325,20	21,59	27,85	9.057,18	6,93%
7.6	ED-50453	SETOP MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	325,20	14,39	18,56	6.036,72	4,62%
7.7	ED-50667	SETOP MG	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	M	48,00	52,14	67,26	3.228,51	2,47%
Subtotal								R\$ 32.055,75	24,52%
8	ESQUADRIAS								
8.1	CPU		JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO E=8MM (BLINDEX) , 4 FOLHAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS.	M2	13,20	474,17	611,68	8.074,17	6,18%
8.2	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	1.315,47	1.696,96	3.393,91	2,60%
Subtotal								R\$ 11.468,08	8,77%
9	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
9.1	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	9,00	59,82	77,17	694,51	0,53%
9.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 150mm	un	4,00	21,63	27,90	111,61	0,09%
9.3	ED-49962	SETOP MG	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi)	un	2,00	34,05	43,92	87,85	0,07%
Subtotal								R\$ 893,97	0,68%
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V								

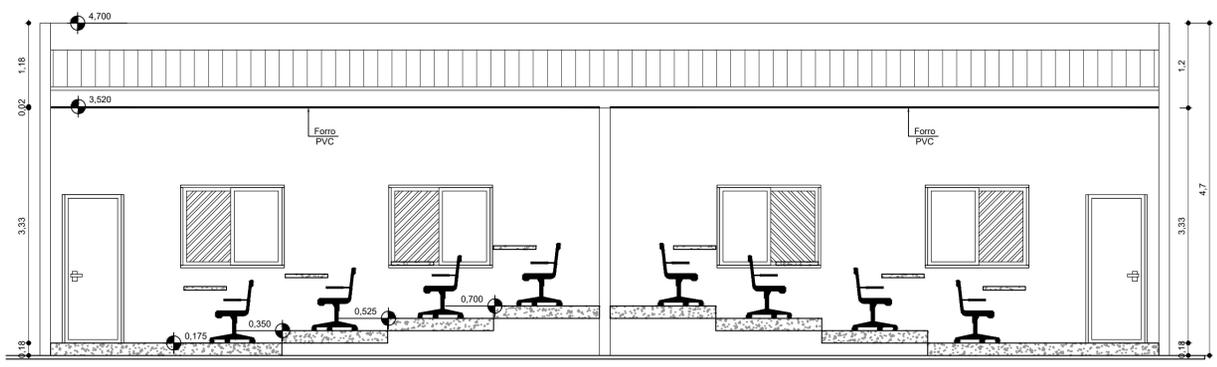


Planilha Orçamentária das Salas - Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN

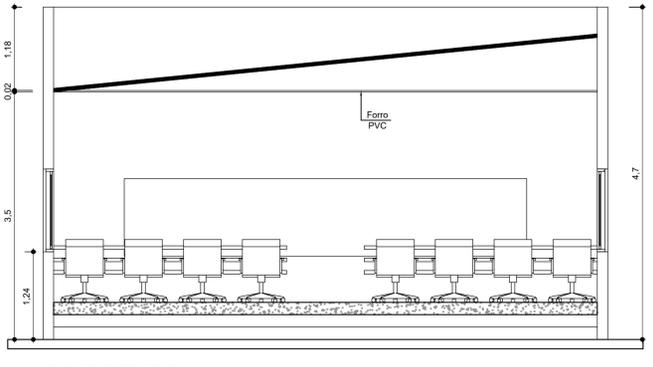
Data de preço: Julho/2021 com desoneração
P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, CEP 38.658-000, NATALÂNDIA-MG
Valor total c/ BDI: R\$ 130.735,14

BDI: 29,00%

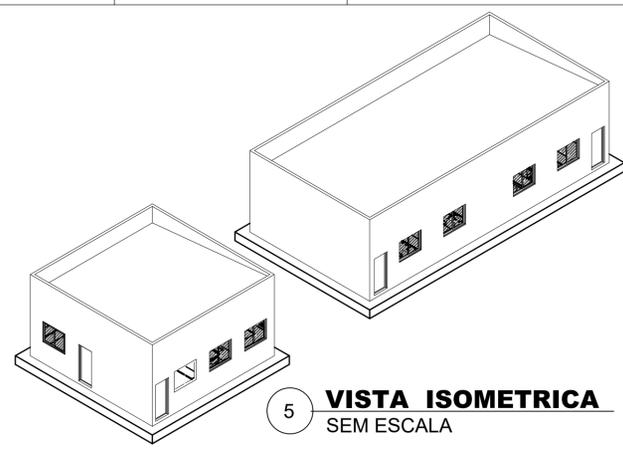
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	%
10.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	49,36	63,67	254,70	0,19%
10.2	ED-49268	SETOP MG	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	2,00	41,75	53,86	107,72	0,08%
10.3	ED-49231	SETOP MG	Disjuntor termomagnético bipolar 20A	un	2,00	17,56	22,65	45,30	0,03%
10.4	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 40A	un	2,00	25,61	33,04	66,07	0,05%
10.5	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	2,00	228,55	294,83	589,66	0,45%
10.6	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	18,00	140,06	180,68	3.252,19	2,49%
10.7	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (AR CONDICIONADO)	un	2,00	141,91	183,06	366,13	0,28%
10.8	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	2,00	112,08	144,58	289,17	0,22%
10.9	ED-13344	SETOP MG	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	12,00	30,01	38,71	464,55	0,36%
10.10	ED-13355	SETOP MG	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	un	12,00	34,33	44,29	531,43	0,41%
10.11	ED-48998	SETOP MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV (medidor até quadro)	m	21,00	12,86	16,59	348,38	0,27%
Subtotal								R\$ 6.315,30	4,83%
Valor TOTAL com BDI								130.735,14	100%



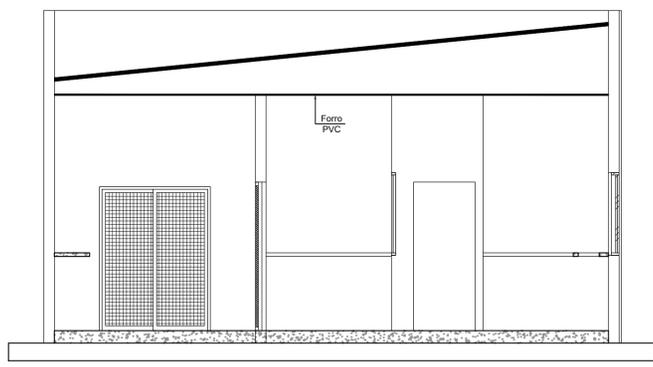
2 **CORTE AA**
ESCALA - 1 : 50



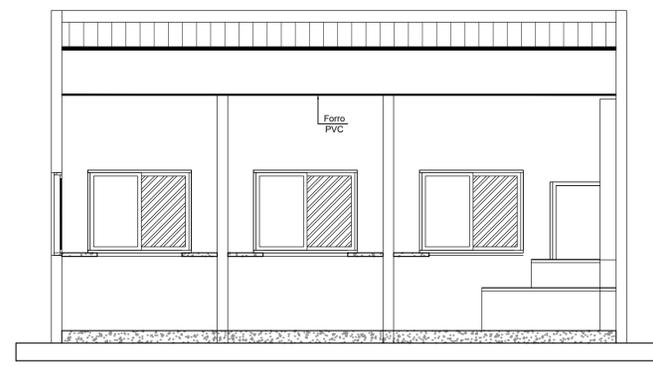
3 **CORTE BB**
ESCALA - 1 : 50



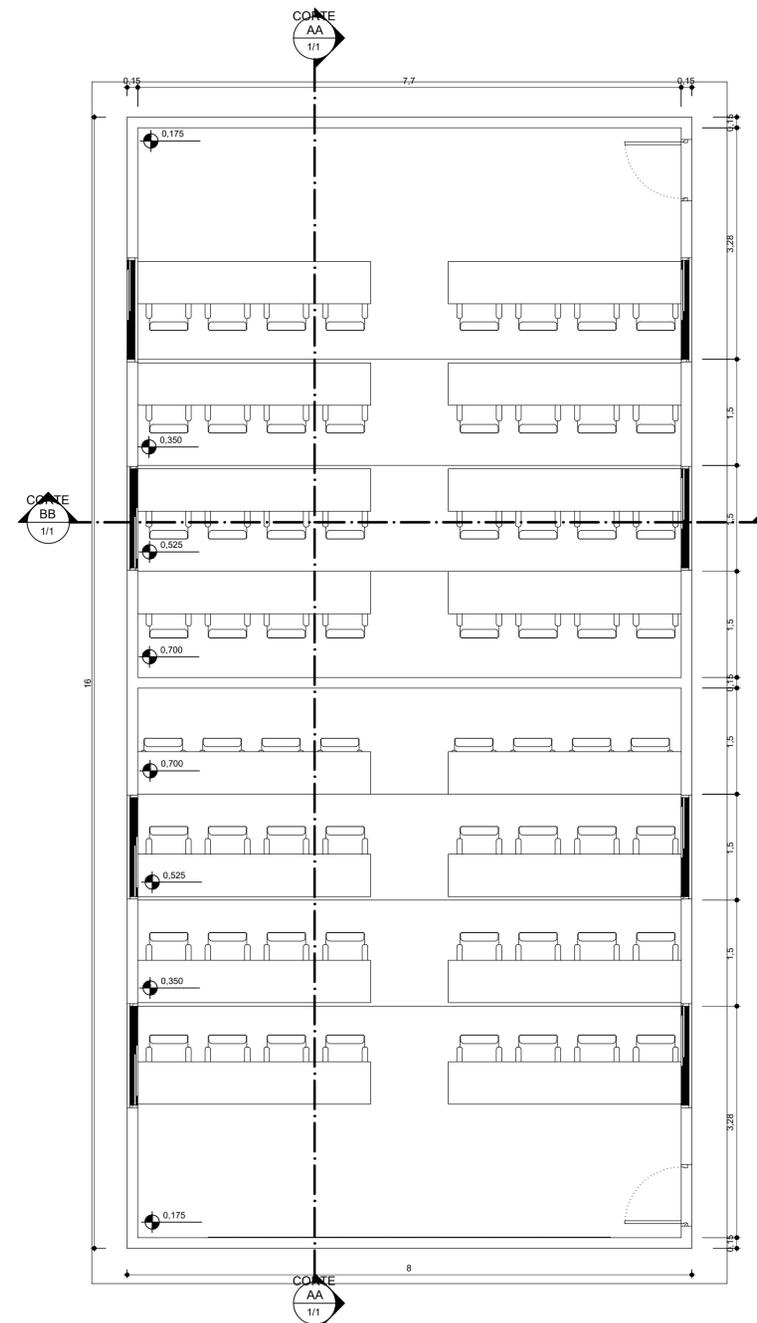
5 **VISTA ISOMETRICA**
SEM ESCALA



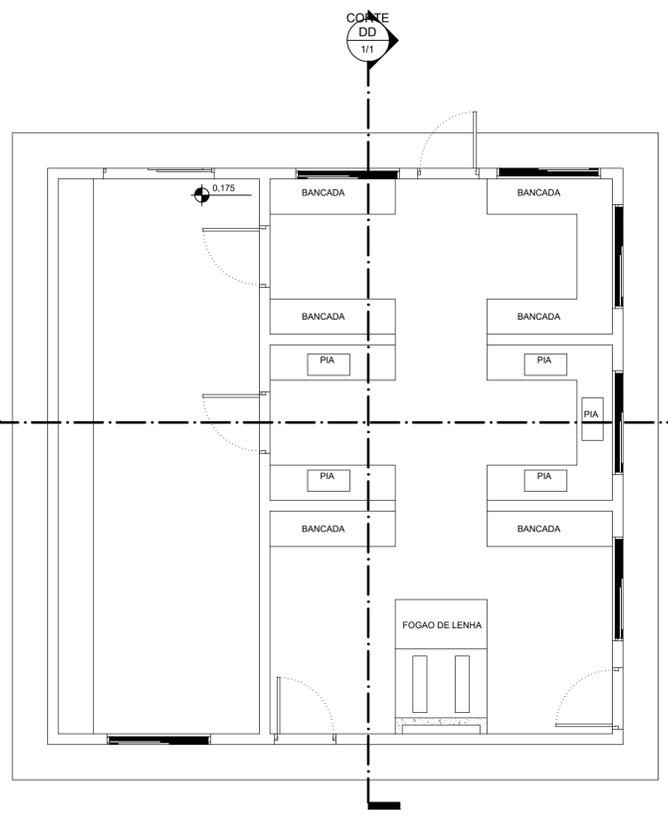
7 **CORTE CC**
ESCALA - 1 : 50



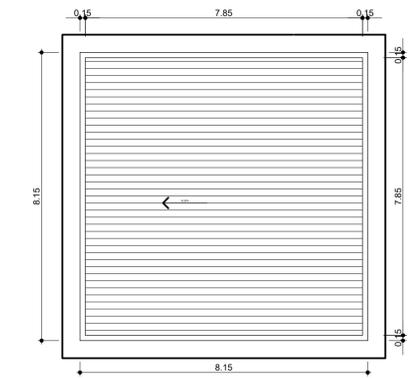
8 **CORTE DD**
ESCALA - 1 : 50



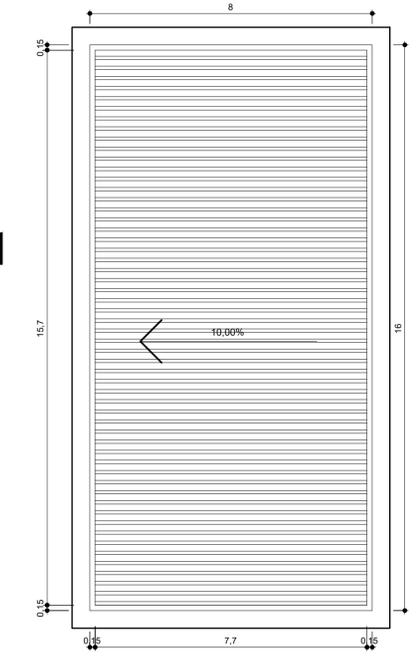
1 **SALA DE AULA**
ESCALA - 1 : 50



6 **COZINHA**
ESCALA - 1 : 50



9 **COBERTURA COZINHA**
ESCALA - 1 : 100



4 **COBERTURA SALA**
ESCALA - 1 : 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA MG	
ENDEREÇO: P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, CEP 38.658-000, NATALÂNDIA-MG	
PROPRIETÁRIO: Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN	
AUTOR E ART.: Vandeir Rezende de Araújo, Engenheiro Civil CREA: 202.039/D-MG	
Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN	
Vandeir Rezende de Araújo, Engenheiro Civil CREA: 202.039/D-MG	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA MG	CREA-MG.
APROVADO EM ____/____/____	
Área do terreno: 11,00 ha	PROJETO: ARQUITETONICO
Área Construída: 194,42 m²	OBRA: EDUCACIONAL
Área Ocupada: 194,42 m²	CONTEUDO:
Área Permeável: 00,00m²	
Taxa de ocupação: 40,875%	
Índice de Aproveitamento: 0,40888%	
	DESENHO / PROJETISTA: VWV Engenharia
	REVISÃO: 00
	PRANCHA:
	ESCALA: Indicada
	DATA: Agosto de 2021



MEMORIAL DESCRITIVO
E
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: **ESCOLA FAMILIA AGRICOLA NATALANDIA**

Sumário

INTRODUÇÃO	2
1. DEFINIÇÃO	2
2. FISCALIZAÇÃO	3
3. MEDIÇÕES	4
4. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE	4
5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4
6. CRONOGRAMA	5
7. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	5
7.1 SERVIÇOS TÉCNICOS	5
7.2 ORÇAMENTO	5
7.3 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA DO TERRENO	5
7.4 CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	6
7.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA	6
7.6 LOCAÇÃO DA OBRA	7
7.7 MÁQUINAS E FERRAMENTAS	8
7.8 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	8
7.9 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	8
7.10 MATERIAIS BÁSICOS:	9
8. MOVIMENTO DE TERRAS	13
8.1 PREPARO DO TERRENO	13
8.2 ESCAVAÇÃO	13
8.3 ESCAVAÇÃO MANUAL	13
8.4 ATERRO	14
9. FUNDAÇÃO	14
9.1 CONDIÇÕES GERAIS	14
9.2 RESPONSABILIDADE	15
10. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	15
10.1 GERAL	15
10.2 FÔRMAS E ESCORAMENTOS	15
10.3 ARMADURAS	17
10.4 CONCRETO	17
10.5 VERGAS E CONTRA-VERGAS	18
11. IMPERMEABILIZAÇÃO	19
12. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	19
13. PISO E CALÇADAS	21
13.1 REVESTIMENTO PISO GRANITINA	21
13.2 METODO DE EXECUÇÃO	21
13.3 RODAPÉ GRANITINA	22
13.4 PISO CONCRETO DESEMPENADO	22
14. COBERTURA	23
14.1 ESTRUTURA	23

14.2	COBERTURA	23
15.	REVESTIMENTOS, DIVISORIAS E FORRO	23
15.1	CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA.....	23
15.2	REBOCO PAULISTA.....	24
15.3	EMBOÇO.....	24
15.4	DIVISORIAS	25
15.5	FORRO EM PVC.....	25
16.	PINTURA	25
16.1	GENERALIDADES	25
16.2	PAREDES INTERNAS, EXTERNAS.....	25
16.3	PINTURA EM ESQUADRIAS E ESTRUTURA METÁLICA	26
17.	ESQUADRIAS.....	26
17.1	GENERALIDADES	26
17.2	JANELAS.....	26
17.3	PORTAS.....	26
18.	INSTALAÇÕES E APARELHOS.....	27
18.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE ESGOTO	27
18.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA.....	27
18.3	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	28
18.4	SPDA.....	28
19.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.....	29
19.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO.....	29
19.2	RAMAL PREDIAL.....	29
19.3	RESERVATÓRIO	30
20.	COMPLEMENTAÇÃO	30
20.1	PAISAGISMO	30
20.2	PLACA DE INAGURAÇÃO	30
20.3	LIMPEZA FINAL.....	30

INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos para a execução da ampliação da SEDE da Escola Família Agrícola, no município de Natalândia-MG.

Toda a obra será executada de acordo com as normas e regulamentações da ABNT-9050 que se refere a acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

1. DEFINIÇÃO

Neste memorial o termo CONTRATADA refere-se ao prestador de serviços contratados para a execução da obra e o termo CONTRATANTE refere-se ao município.

Apesar desse Memorial, ter sido elaborado/disponibilizado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser conferido pela área técnica da CONTRATANTE.

2. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

A fiscalização será designada pela CONTRATANTE e composta por engenheiro, arquiteto ou funcionário devidamente credenciado e com autoridade para exercer de forma sistemática toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Cabe a fiscalização da CONTRATANTE entre outras, as seguintes atribuições:

- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados em obediência ao disposto nos projetos e neste memorial;
- Aprovar as medições dos serviços;
- Esclarecer e solucionar eventuais dúvidas técnicas.

A Empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

É a Empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento de notificação está pode ser no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A contratada por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste memorial da obra e fará

demolir, por conta e risco da Empreiteira, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados ou em desacordo com projetos e especificações.

Não será admitido a contratada alterações quaisquer que sejam em projeto, especificações ou itens da planilha orçamentária, caso a contratante tenha algum questionamento ou observação sobre algo a ser alterado diferente do que foi proposto pela Contratante em projetos e neste memorial, ou algum item em planilha, deverá a mesma apresentar seus questionamentos via ofícios.

3. MEDIÇÕES

Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos e disposições deste MEMORIAL.

4. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos em projeto fornecido pela CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela CONTRATADA, desde que a alternativa proposta possua comprovação de similaridade, realizada por instituição especializada e o aceite da CONTRATANTE. Fica reservado o direito à CONTRATANTE de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos. Esses ensaios serão realizados em laboratório a escolha da CONTRATANTE e com custo da CONTRATADA.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A empresa CONTRATADA disponibilizara no canteiro da própria obra, uma equipe técnica formada por profissionais registrados e capacitados para administração da obra dos diversos serviços a serem executados. A equipe técnica contará com Engenheiro Civil, Topógrafo e Mestre de Obras, além de vigia noturno e aos fins de semanas e feriados.

A CONTRATADA deverá apresentar guia de recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), original ou cópia autenticada, junto ao CREA, referente à execução da obra constando o nome e local da obra, área e o número do processo licitatório da CONTRATANTE, antes de iniciar qualquer atividade na obra.

6. CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma antes do início dos serviços. Este cronograma deverá ser elaborado obedecendo-se o prazo de execução determinado no Edital e adotando-se como data zero a do recebimento da Ordem de Serviços. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA. A partir da aprovação e tendo como base a data de início dos serviços, as medições acompanharão este cronograma. Caso não seja apresentado um cronograma pela CONTRATADA, valerá o proposto pela CONTRATANTE e divulgado no edital. Em caso de atrasos não justificados e sem aprovação da fiscalização, a CONTRATADA será notificada, e em caso de reincidência, serão aplicadas penalidades previstas em contrato.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

7.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

Os serviços deverão obedecer à seguinte documentação técnica:

- Estas especificações técnicas;
- Normas técnicas da ABNT;
- Legislação específica para o caso.

7.2 ORÇAMENTO

O orçamento foi realizado com base nos projetos desenvolvidos com base nas orientações e demandas dos órgãos responsáveis, e elaborados por profissionais capacitados para tal serviço.

7.3 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA DO TERRENO

As demolições necessárias, bem como completa limpeza do terreno, serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, desmatamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino dado a todos materiais dado como entulho da obra será de responsabilidade do Empreiteiro, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

Quando para execução dos serviços forem necessárias demolições, as mesmas deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal como reutilizáveis, serão de propriedade da CONTRATANTE.

7.4 CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O canteiro da obra deverá ser construído de acordo com as exigências da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

Será provido por dois containers com isolamento térmico:

- Container 1: container escritório instalado em local definido junto com a fiscalização, local destinado a pequenas reuniões, leitura de: projetos, manuais, planilhas, memoriais, especificações, etc. dos técnicos da contratante e contratada, para isso o container deverá contar com isolamento térmico, ar condicionado, mesa central e iluminação artificial satisfatória.
- Container 2: container depósito instalado em local definido junto com a fiscalização, local destinado a depósito de ferramentaria e materiais container deverá contar com isolamento térmico e iluminação artificial satisfatória.

Os containers serão alugados pela contratada com dimensões de 6,00 metros de comprimento por 2,30 metros de largura e com pé direito de 2,50 metros.

Contará também com sanitário e vestiário em chapa de madeira incluído vaso sanitário lavatório iluminação e todas as ligações de água e esgoto.

7.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.5.1 A ligação provisória de elétrica ao canteiro obedecerá rigorosamente, às prescrições da concessionária local.

7.5.2 Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica corretamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização.

7.5.3 Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana.

7.5.4 As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios descascados.

7.5.5 As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

7.5.6 Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual de acordo com a respectiva potencia por disjuntor termo magnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola.

7.5.7 INSTALAÇÕES ENTRADA DE ÁGUA FRIA E ESGOTO

As ligações de água fria e esgoto serão a mesma da definitiva devendo a contratada verificar a localização e composição junto ao projeto de instalações hidro sanitárias de água fria.

7.5.8 PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra nas dimensões de 3,0 x 1,50 metros, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de obras, a mesma deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, e ser fixada sobre pontaletes de madeira, em local de fácil visualização.

7.6 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será executada por profissional habilitado através de instrumentos e métodos adequados. Será feita de forma global, sobre gabaritos de tábuas corridas, pontaleteadas e envolvendo o perímetro da edificação. O gabarito

será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão deverá ser dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção.

7.7 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho da obra e segurança dos trabalhadores serão adquiridas e fornecidas pela CONTRATADA.

Só poderão ser operadas por profissionais “OFICIAIS”, registrados em CTPS com anotação complementar de operador da máquina em questão e devidamente habilitados por certificação de treinamento para operação da máquina e/ou equipamento.

Os operadores de máquinas e/ou equipamentos deverão ter destacados nos seus crachás de identificação a condição de operador da máquina e/ou equipamento e a designação do equipamento que está habilitado a operar.

Os locais para utilização de serra circular deverão ser isolados com guarda-corpo e portinhola que permita somente a permanência no local de profissionais “oficiais” habilitados para a operação das máquinas.

7.8 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa, garantindo um ambiente mais agradável, saudável e seguro para os trabalhadores, fiscais e visitantes. Assim sendo deverá haver na obra profissional designado para a limpeza permanente da mesma e do canteiro sem que isto acarrete em valores para a contratante.

7.9 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A empresa executora deverá providenciar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para a obra antes do início da mesma. Estes dois programas serão elaborados por profissionais responsáveis técnicos habilitados e deverão ter atenção especial do seu cumprimento pela empresa contratada para a execução da obra.

O exame médico admissional deverá ser rigoroso conforme o indicado no PCMSO para cada função. Deverão ser providenciados todos os exames periódicos

e o exame admissional quando for o caso. Todo e qualquer funcionário que for designado para outra função deverá realizar o exame médico de mudança de função.

Todos os funcionários que serão contratados para trabalhar no canteiro de obras deverão passar pelo treinamento obrigatório de segurança no canteiro de obras da NR-18.

A obra será suprida pela CONTRATADA de todos os materiais e equipamentos de proteção coletiva – EPC's e equipamentos de proteção individual – EPI's necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. Estes equipamentos pertencerão à CONTRATADA que dará aos mesmos a destinação que bem entender na conclusão da obra.

Todos os funcionários terão uma ficha individual de EPI onde serão anotados o recebimento e a troca obrigatória periódica de acordo com sua função. Todos os EPI's deverão ser fornecidos pela empresa contratada para a execução da obra.

Todos os funcionários a serem admitidos para a obra deverão passar pelo treinamento obrigatório da NR18 antes do ingresso no canteiro da obra para desempenhar suas funções e os profissionais que serão contratados para os serviços de instalações elétricas deverão passar pelo treinamento obrigatório da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do MTE.

Todo o trabalho for utilizar andaimes em altura igual ou superior a dois metros deverá ser protegido com guarda-corpos conforme orientação da NR18 e os profissionais envolvidos deverão ser ancorados através de cintos de segurança tipo “paraquedista” em uma linha de vida de aço.

O empreiteiro que for executar a obra deverá fiscalizar com extremo rigor o uso dos EPI's indicados para cada função e promover aos trabalhadores da obra toda a segurança necessária através dos EPC's – equipamentos de proteção coletiva indicados no PCMAT da obra.

7.10 MATERIAIS BÁSICOS:

7.10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente este Caderno de Encargos, salvo disposições expressas e estabelecidas pelas Especificações da Obra.

A Empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este Caderno de Encargos.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Empreiteira, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra até o fim dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização, para cada caso particular.

Obriga-se a Empreiteira a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obra.

7.10.2 AÇO PARA CONCRETO ARMADO

As barras e fios de aço para concreto armado deverão satisfazer as condições exigidas pela NBR-7480 da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.

As barras de aço destinadas ao uso em concreto armado deverão ser submetidas ao ensaio de fadiga conforme NBR-7478.

As telas de aço soldadas para o emprego no concreto armado deverão satisfazer as condições exigidas pela NBR-7481.

As barras e fios de aço para concreto armado se classificam de acordo com o processo de fabricação em:

- BARRAS DE AÇO CLASSE A E AÇOS COMUNS OU AÇOS DOCES: Obtidas por laminação a quente sem posterior deformação a frio.
- BARRAS E FIOS DE AÇO CLASSE B: Obtidos por deformação a frio. De acordo com o valor característico da resistência de escoamento, as barras e os fios de

aço são classificados nas categorias CA-25 (aço comum ou aço doce), CA-40, CA-50 e CA-60.

7.10.3 CAL

CAL VIRGEM: A cal virgem deve atender aos requisitos das Normas da ABNT.NBR-6453 - Fixa condições exigíveis no recebimento da cal virgem para o preparo de argamassa.

CAL EXTINTA: Para a obtenção de cal extinta (cal aérea hidratada), no canteiro, serão observadas as especificações constantes da NBR-7175.

7.10.4 CIMENTO:

Todo o cimento deverá ser de fabricação recente, podendo ser aceito na obra quando chegar

com condicionamento original, isto é, com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas.

O cimento Portland comum, CP-32, para concretos, pastas e argamassas, deverá satisfazer rigorosamente à NBR-5732 e ao item 8.1.1.1 e 8.1.1.3 da NBR-6118.

Todo o cuidado será dispensado para que a armazenagem do cimento seja feita de forma a conservar todas as suas características e resistência. A estocagem de cimento para concreto não deverá ultrapassar a três semanas quando ensacados e cinco semanas quando

embalados em containers.

7.10.5 AREIA

Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividade dos aglomerantes.

Os ensaios de qualidade e de impurezas orgânicas serão de acordo com os procedimentos dos métodos NBR-7220 e NBR-7221.

PARA ARGAMASSA DE ALVENARIA, EMBOÇOS:

Será de granulometria média, estendendo-se como tal a areia que passa na peneira de 2,0 mm e fica retida na peneira de 0,5 mm, sendo $D_{max} = 2,4$ mm.

PARA ARGAMASSA DE REBOCO:

Será fina, entendendo-se como tal a areia que passa na peneira de 0,5 mm, sendo $D_{max} = 1,2$ mm.

PARA REBOCOS DE ACABAMENTO ESMERADO:

Deverá a critério da Fiscalização satisfazer o seguinte:

- Será calcinada, antes do peneiramento.
- A granulometria deverá corresponder ao material compreendido entre as peneiras n.º 4 (4760micra) e n.º 100 (149 micra), tipo E 11.39, ASTM, sendo tolerada uma porcentagem máxima de 10% do material mais fino.

PARA CONCRETO:

Deverá satisfazer a NBR-7211/83 e as necessidades da dosagem para cada caso.

7.10.6 AGREGADOS GRAÚDOS (NATURAIS):

Os agregados deverão atender à NBR-7211.

A pedra britada para confecção de concretos deverá satisfazer a NBR-7211/83 – agregados para concretos e as necessidades das dosagens adotadas para cada caso.

Será admitido, a juízo da Fiscalização, o emprego de cascalho ou seixo rolado como agregado graúdo para concreto armado, desde que sua qualidade seja satisfatória e que obedeça às seguintes considerações:

a) Cascalho de leitos de rios:

Os cascalhos depositados nos leitos dos rios são melhores para concreto porque são lavados.

Para uso no concreto, devem passar na malha de 38 mm para retenção de grãos maiores que prejudicariam os traços e a aplicação do concreto.

b) Cascalho de campo (Laterítico):

O cascalho de campo pode ser empregado, desde que seja lavado em betoneira com duas águas e agitação por 1,0 minuto em cada água. O cascalho lavado deverá ser armazenado em separado, para posterior liberação do fiscal.

8. MOVIMENTO DE TERRAS

8.1 PREPARO DO TERRENO

A Empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

8.2 ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DO TERRENO

As operações de corte compreendem:

- a) Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a cota da terraplenagem indicada no projeto.
- b) Escavação, em alguns casos, dos materiais constituintes do terreno natural, em espessuras abaixo da cota de implantação da obra, conforme indicações no projeto, complementados por observações da Fiscalização durante a execução dos serviços.
- c) Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
- d) Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações.
- e) Escavações destinadas a subsolo, porventura existente na obra.
- f) Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplanagem, a inclinação indicada no Projeto de Implantação.

8.3 ESCAVAÇÃO MANUAL

As cavas de fundações, e outras partes previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto de Fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para

segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

8.4 ATERRO

8.4.1 ATERRO MANUAL

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, camada impermeabilizadora, passeios, etc. serão executados com material escolhido, de preferência argila, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas.

9. FUNDAÇÃO

9.1 CONDIÇÕES GERAIS

9.1.1 A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122.

9.1.2 Correrá por conta da Empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

9.1.3 Caberá à Empreiteira investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado a CONTRATANTE.

9.1.4 A proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos especiais da Empreiteira, bem como de cuidados no sentido de assegurar-se a integridade e durabilidade da obra.

9.1.5 As conclusões dos estudos referidos no item anterior, bem como os processos e cuidados a serem adotados pela Empreiteira na execução dos trabalhos,

serão submetidos à prévia aprovação da CONTRATADA, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer forma, o disposto no item 9.2 a seguir.

9.1.6 Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.2 RESPONSABILIDADE

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da Empreiteira pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

10. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

10.1 GERAL

Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

10.2 FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas serão em chapa de madeira compensada resinada e obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

10.3 ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

10.4 CONCRETO

Nas fundações serão empregados concreto estrutural usinado com fck 25

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos, tubulações superiores ao diâmetro de 25mm não será permitido sua passagem no interior de vigas e pilares.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

10.5 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na

mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

11. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha, pincel ou rolinho duas demãos em sentidos contrários só poderá aplicar a segunda demão após a completa secagem da anterior.

12. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

12.1.1 PAINES DE VEDAÇÃO

Para a alvenaria de vedação deverão ser utilizados blocos cerâmicos furados de dimensões 14x19x19, 14x19x29 ou 14x19x39.

Serão assentados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego, deverá ser utilizado pela CONTRATADA na execução dos painéis de vedação os meios blocos para perfeita paginação da alvenaria, não será permitido quebra de blocos manualmente quando necessário o corte dos blocos deverá ser executado com máquina própria e profissional treinado utilizando todos os EPI's necessário.

Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos.

O assentamento deverá ser no sistema de assentamento dos componentes de alvenaria no qual as juntas verticais são descontínuas.

Deverá ser chapiscada a face da estrutura (lajes, vigas e pilares) que fica em contato com a alvenaria.

Não será permitida a execução de panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem os executar muito alto de uma só vez.

As alvenarias apoiadas em alicerces devem ser executadas no mínimo 24 horas após a impermeabilização destes.

No caso de alvenaria de blocos de vedação os mesmos não devem ser usados com furos na vertical e no sentido transversal ao plano da parede, com exceção em disposições construtivas particulares.

A execução da alvenaria deve ser iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

Deve-se utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria (prumada).

Após o levantamento dos cantos deve-se utilizar como guia uma linha esticada entre os mesmos, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade das fiadas, deste modo, fiquem garantidas.

A superfície deve estar plana e deve ser verificada periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não devendo apresentar distorção maior que 5 mm.

Sugere-se executar a verificação do nível plano da parede com régua de metal ou de madeira posicionando-se em diversos pontos da parede.

O prumo da parede deve ser verificado periodicamente durante levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

Os tijolos utilizados deverão atender as exigências das Normas da ABNT.

As vergas e contra-vergas das janelas serão de concreto pré-moldado $f_{cK}=20\text{mpa}$, atendendo ao projeto.

12.1.2 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

Deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento, não será admitido o emprego de saibro.

Para se evitar a perda da plasticidade e consistência da argamassa, a mesma deve ser preparada em quantidade adequada à sua utilização.

Em caso de distâncias longas de transporte pode-se misturar a seco os materiais da argamassa adicionando-se água somente no local do emprego da mesma.

O traço deve ser 1:7 (cimento e areia), deverá ser utilizado cimento Portland CII-E-32.

Os materiais constituintes da argamassa e seus respectivos armazenamentos, bem como a dosagem, preparação e aplicação da mesma, devem estar de acordo com as normas específicas.

Para paredes externas não revestidas e/ou paredes em contato com umidade, a argamassa deve também ser impermeável e insolúvel em água.

13. PISO E CALÇADAS

13.1 REVESTIMENTO PISO GRANITINA

Os pisos em granitina deverão ter espessura de 8 mm (piso acabado), com juntas de dilatação plástica de 3 x 27 mm, formando quadrados de 1,0 x1,0 m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, e deverão apresentar uniformidade de cor, polimento, etc. Após o polimento e limpeza de toda poeira e manchas, o piso deverá ser resinado com resina incolor antes da liberação do tráfego, para evitar que a sujeira impregne no piso.

13.2 METODO DE EXECUÇÃO

1ª Etapa: Efetua-se a limpeza da superfície do contrapiso já curada com retirada de todo o material sólido (poeira, areia e outros), saturando-se com água logo após.

2ª Etapa: Com a utilização de vassoura de fibra rígida, aplica-se uma imprimação (Caldeamento) por sobre a superfície, de argamassa de cimento e areia lavada grossa (1:2) com adição de cola à base de resinas sintéticas, para garantir a aderência perfeita da argamassa fresca ao suporte já endurecido.

3ª Etapa: Imediatamente após a imprimação terminada, executa-se o contrapiso de regularização em argamassa de cimento e areia lavada grossa (1:3) com baixo fator de água.

Assentam-se então as juntas plásticas de dilatação, fixando-as no contrapiso de forma nivelada para que as mesmas sirvam de mestras na aplicação da granitina. As juntas da laje devem coincidir com as juntas da granitina. Recomenda-se a paginação nunca superior a 1,2 x 1,2 m.

4ª Etapa: Efetua-se nova limpeza da superfície, isto no mínimo 12:00 horas após a aplicação do contrapiso, para a retirada de sólidos não fixados (areia, pó e outros), principalmente nos cantos dos quadros e próximos às juntas.

5ª Etapa: Com a superfície pronta para receber a granitina, prepara-se a argamassa em betoneira adicionando-se água, cimento e granitina, respectivamente, na proporção de 3 (mistura das 2 granas): 1 (cimento).

6ª Etapa: A aplicação da granitina se procederá com enchimento de quadro a quadro utilizando uma régua de alumínio com metalon, e sobre as juntas niveladas se faz a regularização de enchimento e nivelamento da superfície. Com início do enrijecimento da argamassa, efetua-se o cilindramento manual e o acabamento com desempenadeira de aço.

7ª Etapa: A cura da granitina deverá ser iniciada 24:00 horas após o fim da aplicação com utilização de colchão de areia úmido a ser colocado homogeneamente por sobre o piso, que deverá ser hidratado por um prazo médio de 5 (cinco) dias.

8ª Etapa: Inicia-se então o processo de polimento, que consiste no polimento da superfície com abrasivos de grãos variados, 24, 60 e 120 respectivamente, intercalando-se entre os dois últimos, uma pasta de estuque composta de água e cimento utilizado no piso com o objetivo de calafetar alguma porosidade restante. O estuque deve ser feito no mesmo dia do polimento que antecede o acabamento final e aguarda-se no mínimo 72 horas para retirá-lo. Pode-se aprimorar o aspecto da superfície com utilização posterior de esmeris de grãos ainda menores.

9ª Etapa: Para proteger a base cimentícia e facilitar a manutenção, recomendamos a aplicação de seladores, ceras de polímeros acrílicos ou resinas, óleo repelente e hidro-repelente. Cada qual de acordo com a exigência que o piso solicita.

13.3 RODAPÉ GRANITINA

Os rodapés serão confeccionados em granitina, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.

OBS: A qualidade do piso acabado tem como fator determinante a qualidade dos agregados, sendo fundamental a curva granulométrica e conseqüente a procedência dos materiais, além da mão de obra especializada.

13.4 PISO CONCRETO DESEMPENADO

Será executado uma calçada envolta das áreas construída conforme projeto arquitetônico, o concreto será moldado no local com utilização de betoneira, usar formas de ripas de madeira nos locais das juntas de dilatação a cada 1 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

Após o nivelamento e compactação do terreno, este deverá ser umedecido para receber a camada de concreto.

As áreas especificadas com piso em concreto desempenado receberão um lastro de concreto no traço 1:2,5:4, sendo: 3 padiolas de 35x45x24 cm de areia e 4 padiolas de 35 x 45x 22 m de brita. O lastro terá 8,0 cm de espessura, formando quadros de 1,0 x 1,0 m, concretados alternadamente (tipo dama).

14. COBERTURA

14.1 ESTRUTURA

A estrutura deverá ser metálica para carga de cobertura metálica trapezoidal. Será em tesouras metálicas apoiadas nas vigas das paredes laterais.

As tesouras metálicas deverão ser fabricadas conforme detalhe no projeto arquitetônico para receber as calhas metálicas.

14.2 COBERTURA

O telhamento deverá ser executado em de metálicas galvanizada trapezoidais simples espessuras 0,50mm. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

As inclinações e recobrimentos deverão obedecer às de normas e do fabricante quanto a instalação e inclinação, para cada tipo de telha, as prescrições próprias.

Os furos executados nas coberturas para a passagem de ventiladores, antenas, para-raios, etc., deverão ser acabados com chapas de ferro galvanizadas n.º 24, com recobrimento mínimo de 10 cm (gola).

15. REVESTIMENTOS, DIVISORIAS E FORRO

15.1 CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscada paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

15.2 REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

15.3 EMBOÇO

Os emboços só serão iniciados após completa cura de argamassa das alvenarias e chapisco.

Os emboços deverão ser aprumados e nivelados com espessura mínima de 20mm, desempenados com régua de alumínio.

15.4 DIVISÓRIAS

Todas divisórias serão fixadas chumbadas na alvenaria e no piso, não será permitido que essas seja apenas apoiada.

15.5 FORRO EM PVC

Os forros serão executados nas salas conforme indicados em projeto através de mão de obra especializada.

A altura do pé direito útil, isso é abaixo do forro, será instalada conforme projeto arquitetônico.

16. PINTURA

16.1 GENERALIDADES

Todas pinturas internas, externas e superfície metálica deverão serem executadas conforme as recomendações da ABNT, nas cores determinadas pela CONTRATANTE.

16.2 PAREDES INTERNAS, EXTERNAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para cada tipo de pintura. Deverá ser tomadas precauções contra poeira durante os trabalhos, até que as tintas sequem completamente.

As superfícies a serem pintadas deverão ter preparo com revestimento liso, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador acrílico.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre as demãos sucessivas, salvo indicação contrária do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como: vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho ou acetinadas para interior ou exterior com duas demãos.

16.3 PINTURA EM ESQUADRIAS E ESTRUTURA METÁLICA

As esquadrias metálicas receberão 1 demão de fundo zarcão e 2 demãos pintura de acabamento em esmalte.

As estruturas metálicas receberão duas demãos de tinta esmalte brilhante sobre superfície que já estará pintada com o fundo especial para estrutura metálica como descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** mais adiante. A tinta de fundo das estruturas metálicas deverá ser de cor diferente da tinta de acabamento.

17. ESQUADRIAS

17.1 GENERALIDADES

Todas as esquadrias deverão ser calafetadas com massa plástica de modo a não permitir a penetração de água nas frestas.

Especial cuidado será tomado para que as esquadrias não sofram torção ao serem fixadas aos chumbadores ou contramarco.

Todas as chapas e perfis utilizadas para fabricação das esquadrias não deverão ter espessura inferior à dos detalhes.

17.2 JANELAS

As janelas serão de vidro blindex em vidro incolor espessura 4mm, serão inspecionadas, no recebimento quanto à qualidade, ao tipo, ao acabamento, às dimensões e a obediência ao projeto.

Os vidros serão fixados por meio de baguetes, guarnições de Neoprene ou com massa de vidraceiro. Havendo folga entre o vidro e o baguete ou guarnições, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

17.3 PORTAS

17.3.1 PORTAS DE ABRIR

As portas principais das salas de aula serão em perfil e vidro blindado, com batentes chumbados em alvenaria e de dimensões internas livres de 0,90 x 2,10 m.

18. INSTALAÇÕES E APARELHOS

18.1 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE ESGOTO

As tubulações de água fria respeitarão as dimensões e localizações determinadas no projeto hidrossanitário. Será utilizado o PVC soldável para tubos e conexões.

Os cortes verticais para descida das tubulações de água fria deverão respeitar rigorosamente as cotas de amarração do projeto.

As tubulações de esgoto respeitarão as dimensões e localizações determinadas no projeto sanitário.

O material utilizado será o PVC Esgoto Série Normal para os tubos e conexões.

Os esgotos sanitários das pias serão transportados por tubulação até as caixas de gordura "CG". Dessas caixas serão encaminhados para caixa de inspeção "CES" (caixa de esgoto sifonada) e depois destinados à rede coletora.

Os esgotos dos tanques, lavatórios, chuveiros e vasos sanitários serão encaminhados à caixa de esgoto sifonada e daí seguem para a rede coletora.

As tubulações de ventilação respeitarão as dimensões e localizações determinadas no projeto hidrossanitário, sobem através de "shafts" nas paredes até o alto da edificação para evitar odores. O material utilizado será o PVC Esgoto Série Normal para os tubos e conexões.

Executada a instalação de água fria, como regra geral, antes de pô-la em serviço, aguardar uma hora para cada Kg/cm² de pressão. Para teste de pressão aguardar no mínimo 24 horas.

Não abusar da relativa flexibilidade dos tubos. Para desvios ou pequenos ajustes, usar conexões adequadas.

18.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA

Os eletrodutos e suas localizações e dimensões respeitarão projeto elétrico. Os condutores e cabos respeitarão as bitolas e ligações especificadas no projeto elétrico.

Caixas de passagem, interruptores, tomadas, pontos de telefone, quadros de distribuição geral e QDC's (quadros de distribuição de circuitos) obedecerão às localizações e dimensões determinadas no projeto elétrico.

O para-raios será do tipo "gaiola de Faraday" com captador tipo franklin, com descidas determinadas no projeto específico.

A iluminação externa será realizada de acordo com projeto elétrico.

Todo o procedimento para a execução das instalações elétricas deverá seguir as orientações do projeto elétrico.

Este Memorial Descritivo faz parte integrante do Projeto de Instalação Elétrica e tem como objetivo orientar e complementar o contido no citado Projeto, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

18.3 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As instalações de combate a incêndios serão executadas de acordo com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

18.4 SPDA

A proteção da ESTRUTURA do presente Edifício contra as descargas atmosféricas será por meio da utilização das ferragens da própria armadura do concreto armado, bem como as armaduras das ferragens das fundações que terão a função de eletrodos de aterramento. Será efetivado também a equipotencialização dos elementos metálicos da construção com a armadura do concreto armado.

Este projeto foi elaborado tendo em conta as Normas Brasileiras que regem o assunto. Na ausência ou insuficiência de Normas Brasileiras, foram aplicadas as Normas Internacionais (IEC).

Por outro lado, um SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) projetado e instalado conforme as Normas em vigor não podem assegurar a proteção absoluta de uma estrutura, como das pessoas e como dos bens. Entretanto, a aplicação destas Normas teve como objetivo reduzir de forma significativa os riscos de danos devido às descargas atmosféricas.

Dentre os vários sistemas normalizados de Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas (SPDA), optou-se para o presente Projeto o sistema de GAIOLA DE FARADAY NÃO ISOLADA, isto é, utilizando os elementos naturais que

constituem a construção, tais como a armadura metálica do concreto armado, das fundações e da superestrutura.

Este Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) abrangerá a Proteção externa e interna da Edificação contra descargas atmosféricas.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura (água – emulsão) seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

19. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

19.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Para o abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente ao necessário para o consumo e para o calculado no projeto de combate a incêndio.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório superior do castelo d'água (reservatório R2). A água é passada do reservatório 2 para o reservatório 1, por meio de gravidade. A água, a partir do reservatório 2, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da edificação, como consta nos desenhos do projeto, e o reservatório 1 fica para prevenção de combate a incêndio.

19.2 RAMAL PREDIAL

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório inferior (R1) do castelo d'água. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

19.3 RESERVATÓRIO

O castelo d'água em estrutura metálica tipo cilindro pré-fabricado, abrigará dois reservatórios, sendo um inferior (R1) e um superior (R2), com capacidade total de 30.000 litros. O reservatório inferior é destinado ao recebimento da água da rede pública. O reservatório superior é destinado à reserva de água para consumo, proveniente do reservatório inferior, recalçada através do conjunto motor-bomba.

A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório inferior, é destinada a instalação dos conjuntos motor-bomba.

20. COMPLEMENTAÇÃO

20.1 PAISAGISMO

Paisagismo: Nos pontos determinados no projeto será realizado o plantio de grama em placas do tipo esmeralda.

A CONTRATADA deverá fornecer manutenção/conservação por 30 dias da grama.

Deverá ser plantado 30 mudas de árvore ornamental e 8 mudas de palmeiras.

20.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer uma placa de inauguração em alumínio fundido nas dimensões 0,85 x 0,50 metros, com modelo a ser fornecido pela contratante.

20.3 LIMPEZA FINAL

Toda a edificação deverá ser entregue limpa e todas as peças e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.